



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aquisição de Monitores de Vídeo 26" para
Pessoas com Baixa Acuidade Visual

Março/2020

Documento 13 do PROAD 944/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.KWZW.CHZT:
<https://solucoes.trt23.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>



Sumário

1.	ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Definição e especificação dos requisitos da demanda (Art. 14, I)	5
1.2.1	Definição da demanda	5
1.2.2	Especificação dos requisitos da demanda	5
1.2.3	Normativos relacionados à demanda	8
1.3	Soluções disponíveis no mercado de TIC (Art. 14, I, a)	8
1.3.1	Solução 1: Aquisição de 04 monitores de vídeo do tipo LED com tamanho de tela de 26 ou 27 polegadas	8
1.4	Contratações públicas similares (Art. 14, I, 'b')	9
1.5	Análise e comparação dos custos totais das soluções identificadas (Art. 14, III)	9
1.6	Aderência das soluções disponíveis aos requisitos da Res. CNJ nº 182/2013 (Art. 14, II, 'a-f')	10
1.7	Solução escolhida (Art. 14, IV)	11
1.7.1	Descrição da solução escolhida (Art. 14, IV, 'a')	11
1.7.2	Justificativa (Art. 14, IV)	11
1.7.3	Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos (Art. 14, IV, 'b')	11
1.7.4	Benefícios a serem alcançados (Art. 14, IV, 'c')	12
1.7.5	Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art. 14, IV, 'd')	12
1.8	Orçamento estimado (Art. 14, II, 'g')	12
1.9	Adequação do ambiente (Art. 14, V, 'a-f')	13
1.9.1	Infraestrutura tecnológica (Art. 14, V, 'a')	13
1.9.2	Infraestrutura elétrica (Art. 14, V, 'b')	13
1.9.3	Logística de implantação (Art. 14, V, 'c')	13
1.9.4	Espaço físico (Art. 14, V, 'd')	13
1.9.5	Mobiliário (Art. 14, V, 'e')	14
1.9.6	Impacto ambiental (Art. 14, V, 'f')	14
2.	SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)	14
2.1	Recursos materiais e humanos (Art. 15, I)	14
2.2	Descontinuidade do fornecimento (Art. 15, II)	14
2.3	Transição contratual (Art. 15, III)	14
2.3.1	Entrega de versões finais (Art. 15, III, 'a')	15
2.3.2	Transferência final de conhecimentos (Art. 15, III, 'b')	15
2.3.3	Devolução de recursos materiais (Art. 15, III, 'c')	15
2.3.4	Revogação de perfis de acesso (Art. 15, III, 'd')	15

2.3.5	Eliminação de caixas postais (Art. 15, III, 'e').....	15
2.4	Estratégia de independência tecnológica (Art. 15, IV, 'a' e 'b')	15
2.4.1	Transferência de conhecimento tecnológico (Art. 15, IV, 'a')	15
2.4.2	Direitos de propriedade intelectual (Art. 15, IV, 'b').....	15
3.	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)	15
3.1	Natureza do objeto (Art. 16, I).....	15
3.2	Parcelamento do objeto (Art. 16, II)	16
3.3	Adjudicação do objeto (Art. 16, III).....	16
3.4	Participação de consórcio	16
3.5	Subcontratação	16
3.6	Modalidade e tipo de licitação (Art. 16, IV).....	16
3.7	Classificação e indicação orçamentária (Art. 16, V).....	16
3.8	Vigência da prestação de serviço (Art. 16, VI).....	16
3.9	Critérios e prática de sustentabilidade	17
3.10	Equipe de apoio à contratação (Art. 16, VII)	17
3.11	Equipe de gestão da contratação (Art. 16, VIII).....	17
4.	ANÁLISE DE RISCOS (ART. 17).....	17
4.1	Matriz de riscos	17
4.2	Intercorrências em contratações anteriores	19

1. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

A Administração Pública, de modo geral, tem dedicado especial atenção ao tema “qualidade de vida no trabalho”, o qual tem sido objeto de inúmeras pesquisas científicas e iniciativas organizacionais nas últimas décadas. Nesse sentido, o Poder Judiciário, por meio do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, tem dedicado especial atenção ao tema, conforme verifica-se do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020 (artigo 2º, parágrafo 1º, inciso X, da Portaria Nº 167 de 15/12/2015).

De igual maneira, o Conselho Nacional da Justiça do Trabalho - CSJT definiu a promoção da melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida como uma das diretrizes do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. Por fim, em nível local, o TRT 23ª Região definiu, como objetivos, em seu Plano Estratégico Institucional 2014-2021, “proporcionar a qualidade de vida no ambiente de trabalho”, “garantir melhores condições de trabalho” e “promover a valorização das pessoas”.

Em relação à qualidade de vida no trabalho voltada especificamente às pessoas com deficiência, o TRT 23ª Região definiu, como uma das diretrizes da Política de Gestão de Pessoas (RA 171/2019) do órgão, a “promoção de ações voltadas à acessibilidade e responsabilidade sócio ambiental”. Ainda nesse sentido, a mencionada política dispõe, como uma das diretrizes da gestão de saúde e qualidade de vida, a garantia de “acessibilidade a todos com a adaptação do meio e a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais, de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência”.

O TRT 23ª Região, por meio da Escola Judicial - EJUD, institui anualmente o Plano Anual de Capacitação - PAC, documento norteador das ações de capacitação do órgão para magistrados e servidores e que possui, como objetivos específicos, a facilitação de acesso às ações de capacitação do PAC e a promoção de ações que contemplem a questão da diversidade e a inclusão social.

É sabido pela Administração do Tribunal que alguns dos seus servidores possuem algum tipo de deficiência visual que resulta na redução da acuidade visual. Em razão de tal fato e considerando as obrigações impostas ao TRT 23ª Região oriundas das normatizações acima referenciadas, cabe à Administração do órgão o dever de adotar as medidas necessárias à materialização da inclusão dos servidores em questão nas ações de capacitação promovidas pela EJUD. Dentre tais ações, figura a de dotar os laboratórios de informática da EJUD de computadores equipados com monitores de vídeo cujo tamanho de tela seja superior àquele normalmente disponibilizado nos demais itens de igual tipo existentes no Tribunal.

1.2 Definição e especificação dos requisitos da demanda (Art. 14, I)

1.2.1 Definição da demanda

A fim de dotar os laboratórios de informática da Escola Judicial do TRT 23ª Região da estrutura necessária ao uso por parte de magistrados e servidores dotados de algum tipo de deficiência que resulte na redução da acuidade visual, faz-se necessária a aquisição de 04 (quatro) monitores de vídeo com tamanho de tela superior àquele atualmente existente no mencionado laboratório.

1.2.2 Especificação dos requisitos da demanda

Considerando a necessidade de observância de parâmetros técnicos relacionados à área de ergonomia e às características individuais dos magistrados e servidores que utilizarão os equipamentos cuja aquisição constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizada consulta, em 05/03/2020, via e-mail, à servidora Lillian Bolonheis Garcia quanto ao tamanho de tela ideal dos referidos monitores de tela, conforme verifica-se a seguir:

Zimbra	heitorrodrigues@trt23.jus.br
Re: PROAD 944/2020 - Aquisição de monitores em tamanho especial para a EJUD - Consulta	
<hr/>	
De : Lillian Bolonheis Garcia <liliangarcia@trt23.jus.br>	Qui, 05 de mar de 2020 07:31
Assunto : Re: PROAD 944/2020 - Aquisição de monitores em tamanho especial para a EJUD - Consulta	
Para : HEITOR RODRIGUES <heitorrodrigues@trt23.jus.br>	
Prezado Heitor, bom dia!	
Em resposta a sua solicitação, informo que os monitores de 26 polegadas atendem as necessidades dos usuários.	
Atenciosamente,	
Lillian Bolonheis Garcia Analista Judiciário - Fisioterapia Ramal 4333 Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - MT	
<hr/>	
De: "HEITOR RODRIGUES" <heitorrodrigues@trt23.jus.br>	
Para: "Lillian Bolonheis Garcia" <liliangarcia@trt23.jus.br>	
Enviadas: Quarta-feira, 4 de março de 2020 12:36:54	
Assunto: PROAD 944/2020 - Aquisição de monitores em tamanho especial para a EJUD - Consulta	
Prezada Servidora,	
A fim de instruir o processo administrativo 944/2020 referente à aquisição de monitores de vídeo em tamanho especial para o laboratório de informática da Escola Judicial e destinados ao uso por pessoas com baixa acuidade visual (item 17 do Plano de Contratações de Soluções de TIC 2020 - Portaria TRT SGP GP N. 180/2019), bem como considerando o seu cargo de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Fisioterapia, solicito sua orientação técnica quanto ao tamanho de tela ideal dos referidos monitores de modo a restarem atendidas as necessidades dos magistrados e servidores que compõem o público-alvo da mencionada aquisição.	
Atenciosamente,	
Heitor Rodrigues Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (65) 9 8408-1198 (em trabalho remoto)	

No que versa sobre o número de monitores a serem adquiridos, faz-se necessário considerar o fato de que a Escola Judicial possui 02 laboratórios de informática, um dotado de 30 e, o outro, de 17 computadores. Há que se considerar, ainda, a possibilidade de que mais de um servidor dotado de deficiência visual participe do mesmo treinamento, o que torna não recomendável a disponibilização de uma única unidade de vídeo ampliada por laboratório.

Em simples pesquisa na internet quanto aos modelos de monitores de vídeo disponíveis atualmente no mercado, verifica-se que aqueles dotados de tela de 27 polegadas são ofertados em maior variedade do que aqueles sugeridos pela servidora fisioterapeuta na mensagem acima. De tal maneira, entende-se, neste estudo, que a Administração Pública tende a lograr êxito em realizar uma aquisição mais eficiente se, ao invés de limitar o objeto da contratação a monitores de vídeo de 26 polegadas, incluir, também, aqueles que possuam tela com tamanho de 27 polegadas.

Desta feita, entende-se, neste ETP, por recomendável a disponibilização de, no mínimo, 02 monitores de vídeo de 26 ou 27 polegadas em cada um dos laboratórios de informática da EJUD, o que resultaria na aquisição de 04 unidades do equipamento em questão.

Por fim, no que diz respeito às especificações técnicas de tais equipamentos, recomenda-se observar aquelas constantes do Termo de Referência (TR) do Pregão Eletrônico n. 72/2017 realizado por este Tribunal. Isso porque, muito embora o objeto da mencionada contratação consista em computadores de alto desempenho destinados à área de engenharia do TRT 23ª Região, as especificações técnicas dos monitores de vídeo constantes do aludido TR pouco divergem daquelas equivalentes a outros monitores de vídeo destinados ao uso comum.

Ressalva é necessária, apenas, quanto à especificação correspondente à distância máxima entre pixels (*pixel pitch*). Isso porque, dadas as características de grande parte dos modelos de monitores de vídeo disponíveis no mercado (0,3113 mm), entende-se neste estudo que limitar o objeto da presente contratação à especificação, quanto ao particular, constante do aludido procedimento de compra (0,275 mm ou inferior) poderia resultar na inviabilização da contratação. Ademais, cabe ressaltar que a especificação técnica em questão apenas possui o condão de impactar na qualidade da imagem exibida em tela quando está a se tratar de um altíssimo nível de detalhamento daquilo que está sendo analisado pelo usuário do equipamento.

De tal maneira, entende-se por perfeitamente justificada a especificação de um *pixel pitch* de 0,275 mm ou inferior no pregão eletrônico aqui utilizado como paradigma, dada a destinação dos equipamentos por meio dele adquiridos, qual seja, a área de engenharia do Tribunal. Como bem se sabe, a referida área utiliza-se de computadores para a elaboração e análise de projetos de arquitetura e engenharia, os quais possuem altíssimo nível de detalhamento e informações apresentadas nas mais diversas escalas, o que torna essencial o uso de equipamentos de vídeo capazes de exibir imagens com o menor nível de distorção possível. Já no caso dos monitores que se buscam adquirir por meio do presente processo de contratação – capacitação de pessoal nas mais diversas áreas do conhecimento – não há que se falar na necessidade de um *pixel pitch* distinto daquele disponível em grande parte dos monitores de vídeo disponível no mercado (0,3113 mm).

Assim, e ressalvada, também e por óbvio, a especificidade da presente contratação quanto ao tamanho de tela, entende-se, neste ETP, que as demais especificações técnicas constantes do Termo de Referência em questão no que diz respeito aos monitores de vídeo estão de acordo com o que se busca na presente contratação.

Por todo o exposto, a presente demanda possui, como requisitos, a aquisição de 04 (quatro) unidades de monitores de vídeo que atendam às especificações técnicas abaixo relacionadas:

- Tipo de equipamento: monitor de vídeo
- Tamanho de tela: 26 ou 27 polegadas, não superior e nem inferior;
- Resolução mínima: 1920 linhas verticais e 1080 linhas horizontais @ 60 Hz
- Progressive scan (varredura progressiva);
- Formato de tela: 16:9 (widescreen);
- Tecnologia LED/IPS;
- Brilho: 250 cd/m² ou superior;
- Contrastes estático: 1.000:1 ou superior;
- 16 milhões de cores ou superior
- Tempo de resposta: 8 ms ou inferior;
- Pixel Pitch de 0,3113 mm ou inferior;
- Ângulo de visão mínimo: 178° x 178° (horizontal x vertical);
- Tela antireflexiva e antiestática;
- Conexões: no mínimo uma do tipo VGA e, também, ao menos uma segunda conexão do tipo HDMI ou DVI.
- Controles digitais frontais ou laterais de brilho e contraste, posicionamento vertical e horizontal, sendo aceita a opção de ajuste automático para posicionamento da imagem;
- Plug & play padrão VESA DDC 2B, para correto reconhecimento e funcionamento com os sistemas operacionais Linux e Windows;
- Cabo de vídeo digital para interligação com adaptador de vídeo ofertado com o equipamento;
- Cabo de energia compatível com o padrão NBR 14136 com, no mínimo, 1,5 metro de comprimento;

- Fonte de alimentação para corrente alternata com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- Certificação ENERGY STAR e/ou EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Silver ou Gold;
- Todos os monitores a serem adquiridos por meio da presente contratação deverão ser idênticos;
- Não deverão ser aceitos equipamentos do tipo televisor ou híbridos (TV/monitor); e
- Prazo de garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano - pelo fabricante.

1.2.3 Normativos relacionados à demanda

A demanda deve atender os requisitos apresentados nos normativos a seguir:

- Resolução nº 211/2018 do Conselho Nacional de Justiça - Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Resolução CSJT n.º 202/2017 - Dispõe sobre a Gestão Orçamentária dos recursos alocados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- ATO Nº 71 / CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV., DE 4 DE ABRIL DE 2018 - Define o conjunto dos itens orçamentários obrigatórios e a padronização para preenchimento do campo "observação" dos empenhos referentes à execução dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, previstos na Resolução CSJT n.º 202, de 25 de agosto de 2017.

1.3 Soluções disponíveis no mercado de TIC (Art. 14, I, a)

1.3.1 Solução 1: Aquisição de 04 monitores de vídeo do tipo LED com tamanho de tela de 26 ou 27 polegadas

Esta solução possui a capacidade de atender a demanda do Tribunal, posto que, com ela, os laboratórios de informática da Escola Judicial passarão a estar dotados da estrutura tecnológica necessária ao atendimento das necessidades dos magistrados e servidores que possuem baixa acuidade visual e que necessitam de monitores com tamanho de tela superior àqueles atualmente disponíveis para uso naquelas instalações.

1.4 Contratações públicas similares (Art. 14, I, 'b')

A Tabela 1 apresenta uma breve relação de órgãos da Administração Pública que recentemente realizaram contratações para atender a demandas semelhantes àquela que constitui o objeto do presente ETP.

	ÓRGÃO	UASG	INSTRUMENTO	ITEM
SOLUÇÃO 1	2º Batalhão de Engenharia de Construção	160203	Pregão Eletrônico 60/2019	66
	EMATER/RO	926584	Pregão Eletrônico 14/2019	02
	UFJF	153061	Pregão Eletrônico 88/2018	06/25

Tabela 1 - Contratações públicas similares (Fonte: comprasnet.gov.br)

1.5 Análise e comparação dos custos totais das soluções identificadas (Art. 14, III)

Pelos motivos expostos no item 1.3 desse estudo, não será apresentada comparação entre soluções, uma vez que no momento atual existe apenas uma solução possível para atender essa demanda.

Apesar disso, a Tabela 2 apresenta a análise de custo de diversas contratações realizadas por outros órgãos para atender essa demanda.

ÓRGÃO	EMPRESA CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI	R\$ 862,00
EMATER/RO	INFOJET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.057,16
UFJF	REI TECH - EIRELI	R\$ 934,77
ESTIMATIVA DE VALOR		R\$ 951,31

Tabela 2 – Valores praticados em contratações similares de outros órgãos da Administração Pública

Há que se considerar, ainda, que, por se tratar de um equipamento de informática de

uso comum, o objeto da presente contratação pode ser facilmente encontrado em lojas do comércio eletrônico nacional com preços consideravelmente inferiores àqueles praticados nas contratações públicas acima referenciadas.

EMPRESA / LINK DA OFERTA	MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO
Submarino https://www.submarino.com.br/produto/1213811771/monitor-gamer-27-1ms-75hz-fhd-hdmi-s27e332-samsung?pfm_carac=Monitor&pfm_page=category&pfm_pos=grid&pfm_type=vit_product_grid	Samsung - Monitor Gamer 27" 1ms 75hz FHD HDMI S27E332	R\$ 719,99
Eletrum https://www.eletrum.com.br/produto/27-polegadas-c27f390-preto-p?idsku=170610029&utm_source=zoom&utm_medium=com_xml	Samsung - Monitor Curvo Full Hd Led 27 Polegadas C27F390 Preto	R\$ 849,90
Submarino https://www.submarino.com.br/produto/134496347/monitor-philips-led-fhd-27-273v5lhab?epar=zoom&hl=lower&opn=COMPARADORESSUB&s_term=COMPARADOR ESSUB&sellerId=7640726000138&sellerId=7640726000138&voltagem=BIVOLT	Philips - Monitor Led FHD 27" 273V5LHAB	R\$ 872,10
Submarino https://www.submarino.com.br/produto/133321721/monitor-led-27-full-hd-samsung-curvo-lc27f390-free-sync-preto?pfm_carac=Monitor&pfm_index=1&pfm_page=category&pfm_pos=grid&pfm_type=vit_product_grid&voltagem=BIVOLT	Samsung - Monitor Led 27" Full Hd Curvo Lc27f390 Free Sync	R\$ 892,00
Kabum https://www.kabum.com.br/cgi-local/site/produtos/descricao.cgi?codigo=102932&origem=48&utm_source=ZOOM&utm_medium=COMPARADOR&utm_term=MONITOR%20GAMER%20ACER%20LCD%2027%20SA270%20FULL%20HD%20IPS%20HDMI%201MS%20UM%20HSDAA%20B02&utm_content=GAMERS&utm_campaign=MONITOR%20GAMER%20ACER%20LCD%2027%20SA270%20FULL%20HD%20IPS%20HDMI%201MS%20UM%20HSDAA%20B02	Acer - Monitor Gamer LCD 27" SA270 UM.HS0AA.B02	R\$ 989,91
ESTIMATIVA DE VALOR (MÉDIA)		R\$ 864,78

Tabela 3 – Preços praticados por lojas de comércio eletrônico para compras particulares (pesquisa realizada em 17/03/2020)

1.6 Aderência das soluções disponíveis aos requisitos da Res. CNJ nº 182/2013 (Art. 14, II, 'a-f')

REQUISITO	SOLUÇÃO 1
a. Disponibilidade da solução na Administração Pública	N
b. Portal do software público brasileiro	NA
c. Solução livre ou pública no mercado de TIC	NA
d. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI	NA
e. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil	NA
f. Modelo de Requisitos Moreq-Jus	NA

Legenda: S-Sim, N-Não, NA-Não se Aplica

Tabela 4 - Quadro Comparativo de Requisitos entre as Soluções

1.7 Solução escolhida (Art. 14, IV)

1.7.1 Descrição da solução escolhida (Art. 14, IV, 'a')

Aquisição de 04 monitores de vídeo do tipo LED com tamanho de tela de 26 ou 27 polegadas.

1.7.2 Justificativa (Art. 14, IV)

A contratação ora sugerida justifica-se, além dos motivos descritos na apresentação da solução no item 1.3 desse estudo, pela necessidade de atendimento aos magistrados e servidores que possuem baixa acuidade visual quando da participação destes em ações de capacitação e treinamento realizadas pela Escola Judicial do Tribunal.

Além disso, após estudo e ampla pesquisa, ficou constatado que existem soluções disponíveis no mercado que atendem às necessidades acima referenciadas em valores compatíveis com aqueles previstos quando da elaboração do PCSTIC 2020, o que demonstra a existência de viabilidade financeira para a contratação.

Assim e por todos os motivos apresentados nesse estudo, chegou-se à conclusão de que a solução apresentada é aquela que melhor atende às necessidades, neste momento, deste Tribunal quanto ao particular.

1.7.3 Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos (Art. 14, IV, 'b')

Essa solução encontra-se em perfeito alinhamento com os objetivos estratégicos instituídos pelos órgãos superiores do Poder Judiciário, da Justiça do Trabalho e deste Regional, conforme demonstra a Tabela 4.

PLANO	OBJETIVO ESTRATÉGICO
PEI-TRT23	1 - Promover a valorização das pessoas 4.1 – Garantir melhores condições de trabalho
PETIC	1.1 – Primar pela satisfação do usuário de TIC
ENTIC-JUD	(OE-2) Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas (OE-9) Primar pela satisfação dos usuários
PEI-JT	Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida
PETIC-JT	Primar pela satisfação do usuário de TIC

--	--

PEI-TRT23: Plano Estratégico Institucional do TRT 23ª Região

PETIC-TRT23: Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT 23ª Região

ENTIC-JUD: Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário

PEI-JT: Plano Estratégico Institucional da Justiça do Trabalho

PETIC-JT: Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho

Tabela 5 - Alinhamento da Solução aos Objetivos Estratégicos

1.7.4 Benefícios a serem alcançados (Art. 14, IV, 'c')

Com essa contratação, espera-se alcançar os seguintes objetivos:

- Melhorar o aprendizado dos usuários dos monitores de vídeo que constituem o objeto da presente contratação no que versa sobre as ações de capacitação e treinamento realizadas pela EJUD;
- Redução do esforço dos magistrados e servidores que possuem baixa acuidade visual quando da participação em ações de capacitação e treinamento;
- Atenuação dos efeitos impostos pelo uso de computadores sobre o sistema ocular dos magistrados e servidores que possuem baixa acuidade visual quando da participação destes em ações de realizadas pela EJUD em seus laboratórios de informática.

1.7.5 Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art. 14, IV, 'd')

A demanda originalmente prevista pela unidade demandante (Escola Judicial) consistiu em 04 (quatro) unidades de monitores de vídeo com tamanho de tela de 26 polegadas destinados à instalação nos laboratórios de informática daquela unidade. Como divergência em relação às especificações constantes do PCSTIC 2020 e ao Documento de Oficialização da Demanda (DOD) juntado ao PROAD 944/2020, verifica-se a existência de divergências apenas quanto a algumas das especificações técnicas dos equipamentos em questão.

Após amplo estudo e levantamento realizados pela Equipe de Planejamento de Contratação, verifica-se que as necessidades dos potenciais usuários de tais recursos serão devidamente atendidas caso sejam observadas as especificações técnicas especificadas neste documento, em substituição àquelas indicadas no DOD. Imperioso registrar, ainda, que o mencionado levantamento considerou os modelos de equipamentos disponíveis atualmente no mercado e as características destes em relação às necessidades dos usuários de tais recursos, tudo de modo a tornar possível a indicação de uma solução que, além de viável, atenda plenamente à demanda do Tribunal.

1.8 Orçamento estimado (Art. 14, II, 'g')

Com base em contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública e referenciadas nos itens 1.4 e 1.5 deste estudo, estima-se o valor de R\$ 7.826,76 para a

presente contratação, conforme Tabela 5.

Descrição do Item	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado
Monitor de vídeo de 26 ou 27 polegadas	04	R\$ 897,23	R\$ 3.588,92

Tabela 6 – Preço médio estimado com base nas contratações públicas semelhantes e nos preços praticados por lojas de comércio eletrônico, conforme levantado neste ETP

1.9 Adequação do ambiente (Art. 14, V, 'a-f')

Trata-se da aquisição de monitores de vídeo que substituirão outros atualmente instalados nos laboratórios de informática da EJUD. De tal maneira, não será necessária nenhuma adequação estrutural.

1.9.1 Infraestrutura tecnológica (Art. 14, V, 'a')

Por se tratarem de monitores de vídeo que apenas substituirão outros já instalados nos laboratórios de informática da EJUD, não será necessária a disponibilização ou a adequação de nenhum tipo de infraestrutura tecnológica específica voltada ao funcionamento de tais equipamentos.

1.9.2 Infraestrutura elétrica (Art. 14, V, 'b')

A rede elétrica dos laboratórios da EJUD é adequada ao funcionamento dos equipamentos que constituem o objeto da presente contratação.

1.9.3 Logística de implantação (Art. 14, V, 'c')

A substituição de monitores de vídeo consistirá em procedimento técnico de extrema simplicidade e que poderá ser realizado tanto por servidores da equipe de suporte técnico da STIC, efetivos ou terceirizados.

Os monitores que serão substituídos deverão retornar ao conjunto de equipamentos de reserva da STIC.

1.9.4 Espaço físico (Art. 14, V, 'd')

O espaço físico ocupado pelos monitores a serem adquiridos pela presente contratação pouco distingue daquele necessário à acomodação dos monitores de vídeo que atualmente estão instalados nos laboratórios de informática da EJUD e que serão

substituídos, razão pela qual não será necessária a disponibilização ou a adequação do espaço físico em questão.

1.9.5 Mobiliário (Art. 14, V, 'e')

Serão utilizadas as mesmas mesas que hoje suportam os computadores e os monitores dos laboratórios de informática da EJUD.

1.9.6 Impacto ambiental (Art. 14, V, 'f')

Considerando que consta, das especificações técnicas dos monitores de vídeo que consistem no objeto da presente contratação, a necessidade de atendimento a certificações internacionais relacionadas ao adequado consumo de energia elétrica, não há que se falar na existência de impacto ambiental quanto ao particular.

No que diz respeito aos monitores que serão substituídos, estes passarão a integrar o conjunto de equipamentos de reserva da STIC para destinação a outras unidades do Tribunal que demandarem de monitores de vídeo para fins de reposição ou em decorrência da necessidade de ampliação do parque computacional do órgão.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Recursos materiais e humanos (Art. 15, I)

Não se aplica.

2.2 Descontinuidade do fornecimento (Art. 15, II)

Não se aplica.

2.3 Transição contratual (Art. 15, III)

Não se aplica.

2.3.1 Entrega de versões finais (Art. 15, III, 'a')

Não se aplica.

2.3.2 Transferência final de conhecimentos (Art. 15, III, 'b')

Não se aplica.

2.3.3 Devolução de recursos materiais (Art. 15, III, 'c')

Não se aplica.

2.3.4 Revogação de perfis de acesso (Art. 15, III, 'd')

Não se aplica.

2.3.5 Eliminação de caixas postais (Art. 15, III, 'e')

Não se aplica.

2.4 Estratégia de independência tecnológica (Art. 15, IV, 'a' e 'b')

2.4.1 Transferência de conhecimento tecnológico (Art. 15, IV, 'a')

Não se aplica.

2.4.2 Direitos de propriedade intelectual (Art. 15, IV, 'b')

Não se aplica.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais de produtos típicos do mercado de TIC. O produto a ser adquirido, conforme exposto neste estudo, é de extrema importância ao atendimento das necessidades de magistrados e servidores que possuem baixa acuidade visual quando da participação destes em ações de capacitação e treinamento realizadas pela Escola Judicial do Tribunal.

3.2 Parcelamento do objeto (Art. 16, II)

A natureza e as características do objeto não permitem a divisão em lotes distintos. Portanto, não é possível parcelar o objeto a ser adquirido. Todavia, conforme a estimativa de preços apresentada no presente ETP, a contratação deverá ocorrer por meio da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

3.3 Adjudicação do objeto (Art. 16, III)

A adjudicação será fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, conforme proposta da adjudicatária.

3.4 Participação de consórcio

Não se aplica.

3.5 Subcontratação

Tratando-se, o objeto da presente contratação, de produto, e não de serviço, não há que se falar na possibilidade de subcontratação.

3.6 Modalidade e tipo de licitação (Art. 16, IV)

As características do objeto, a estimativa de preços e o contexto do Tribunal no momento indicam a possibilidade de que a presente contratação seja realizada na forma de compra direta por dispensa de licitação, conforme estabelece o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

3.7 Classificação e indicação orçamentária (Art. 16, V)

O objeto a ser contratado está classificado no elemento de Despesa 4.4.42.52.00. As despesas com a com a presente contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0051 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado de Mato Grosso. De acordo com o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação 2020 (Portaria TRT SGP GP N. 180/2019), foi estimado o valor de R\$ 4.000,00 para a presente aquisição.

3.8 Vigência da prestação de serviço (Art. 16, VI)

Não se aplica.

3.9 Critérios e prática de sustentabilidade

Muito embora as contratações realizadas pelos órgãos que compõem a Justiça do Trabalho devam atender explicitamente aos requisitos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103/2012 do CSJT), o objeto a ser adquirido não se encontra previsto nos critérios e práticas de sustentabilidade apresentados no guia.

3.10 Equipe de apoio à contratação (Art. 16, VII)

A equipe de apoio à contratação será a mesma equipe constituída para o planejamento da contratação.

3.11 Equipe de gestão da contratação (Art. 16, VIII)

De acordo com a Portaria TRT/DG 220/2020, a presente Equipe de Planejamento da Contratação é composta pelos seguintes membros:

- Integrante demandante: Luiza Emiko Yabe (luizayabe@trt23.jus.br)
- Integrante técnico: Heitor Rodrigues (heitorrodrigues@trt23.jus.br)
- Integrante administrativo: Thiago Sigarini Flores Silva (thiagosigarini@trt23.jus.br)

4. ANÁLISE DE RISCOS (ART. 17)

4.1 Matriz de riscos

Apresenta-se a Tabela 7 contendo os prováveis riscos aos quais o processo de contratação da STIC poderá estar exposto, que são avaliados de acordo com a escala de riscos da matriz abaixo:

Impacto	3	6	9
	2	4	6
	1	2	3
	Probabilidade		

ANÁLISE DE RISCOS								
Item	Risco (Art. 17, I)	Prob.	Imp.	Prob. x Imp.	Consequência (Art. 17, II)	Controle (Art. 17, III)	Ações de Contingência (Art. 17, IV)	Responsável (Art. 17, V)
		(Art. 17, II)						

02	Não realizar a contratação.	1 Baixo	3 Alto	3 Médio	Indisponibilidade de monitores de vídeo de 26 ou 27 polegadas aos laboratórios de informática da EJUD.	Maximizar todos os esforços para que aconteça a contratação.	Solicitar às unidades responsáveis pelas áreas de TIC e de Comunicação Social, quando necessário, a disponibilização temporária de monitores de vídeo e/ou TVs com tamanho de tela superiores àqueles existentes nos laboratórios da EJUD.	EJUD
----	-----------------------------	------------	-----------	------------	--	--	--	------

Tabela 3 - Análise de Riscos

4.2 Intercorrências em contratações anteriores

Por tratar-se de contratação de serviço continuado que acontece frequentemente no Regional, não houve problemas que possa acrescentar algo na presente contratação.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2020.

Equipe de Planejamento da Contratação

(Instituída pela PORTARIA TRT/DG – 0220/2020)

Luiza Emiko Yabe

Integrante Demandante

Heitor Rodrigues

Integrante Técnico

Thiago Sigarini Flores Silva

Integrante Administrativo